



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002640/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres de Tracunhaém - AMUT.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação das Mulheres de Tracunhaém - AMUT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 04.894.765/0001-73, com sede à Rua Manoel Pereira de Moraes, 66, Bairro Centro, Tracunhaém, Pernambuco, CEP: 55.805-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa declarar a utilidade pública da Associação das Mulheres de Tracunhaém - AMUT, que é uma entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, fundada em 30 de novembro de 2001, por um grupo de 30 mulheres tracunhaenses, liderado pela Sr.^a Maria de Lourdes dos Santos, que atualmente já é reconhecida como de utilidade pública municipal (Lei Municipal nº 277 de 5 de agosto de 2003)

Ela tem como objetivo promover o bem-estar social da população de Tracunhaém, desenvolvendo ações integradas com as mulheres das comunidades urbana e rural e em especial defender seus interesses na perspectiva de gênero, raça e etnia, contribuindo na construção de uma sociedade que priorize a qualidade de vida das mulheres e das famílias, e o desenvolvimento sustentável.

A AMUT é assessorada por uma coordenação colegiada e educadoras sociais. O trabalho articulado tem gerado bons resultados para o crescimento da instituição e para o empoderamento das mulheres.

A entidade participa do Fórum de Mulheres de Pernambuco, da Rede Mulher & Democracia, da Articulação de Mulheres da Zona da Mata (AEZM) e da Articulações de Mulheres Brasileiras (AMB). Também integra o Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o Comitê de Território e Cidadania, o Fórum da Juventude de Pernambuco, o Comitê da Bacia do Rio Goiana e o conselho da APAC (Agência Pernambucana de Águas e Climas).

Com o lema "Juntos Construiremos, Unidas Seremos Fortes", a AMUT se baseia nos princípios do respeito e da responsabilidade social, além do estímulo e intensidade para desenvolver um trabalho contínuo em busca de políticas públicas

sociais, assistenciais e profissionalizantes para as mulheres de Tracunhaém.

Em quase 20 anos de história, a AMUT tem diversas atividades realizadas, alcançamos resultados positivos, que elevaram a autoestima das participantes (mulheres, jovens e adolescentes), fazendo com que despertassem para a necessidade de crescimento intelectual e econômico, tendo hoje alguns grupos que nasceram dessas atividades como grupos de professoras de artesanato, maracatu mirim, samba, pastoril, dança da peneira, dança do coco, quadrilha matuta, percussão, dança de bale clássico, produção de vassoura PET, confecção de flores artesanais de PET e construção civil.

Durante esse período, o trabalho tem se desenvolvido com o compromisso e esforço das mulheres associadas e não associadas, em parcerias com instituições públicas e privadas e outras ONGs, dentre elas S.O.S Corpo, Amunam, Fase/Recife, Fase Nacional, Banco do Brasil S/A, Piernet, Trapeiros do Emaús, Caixa Econômica, Cehab - Secretaria de Habitação, Conab Fome Zero, Cese/Bahia, Policonsult, Prefeitura Municipal de Tracunhaém, Ministério Público (Tracunhaém), Secretaria da Mulher e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Governo do Estado de Pernambuco.

Em Tracunhaém, a AMUT está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (Livro 01, fl. 08, de 01 de abril de 2004) e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal nº 213 de 15 de junho de 1998).

Com a AMUT se tornando utilidade pública, a entidade poderá firmar convênio com órgãos públicos, receber apoios institucionais, receber patrocínio e realizar parcerias com entidades públicas e privadas, ampliando sua capacidade de prestar à população tracunhaense, de forma gratuita, serviços sociais, assistenciais, profissionalizantes, ambientais e culturais a que se propõe em seus atos constitutivos.

Registramos, desde já, que a instituição atende aos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 15.289, de 12 de maio de 2014, que regulamenta o art. 238 da Constituição do Estado, que estabelece as normas relativas à declaração de utilidade pública de associações civis e fundações privadas sem fins econômicos, conforme documentação em anexo.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 13 de Setembro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.